



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 094/2011 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JAIR MARTINI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.724.487/0001-94, com sede à Praça Rui Barbosa, nº 676, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário, o Sr. **JAIR MARTINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 163.240-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 004.622.099-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto/Medicamentos	Nome Comercial	Fabricante	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	Ácido.Valpróico sol c/40 ml (C1)	Valpakine sol c/40 ml	Sanofi-Aventis	36	8,92	321,12
3	Acetato de ciproterona - 100 mg - cx 20 compr	Acetato de ciproterona 100mg(G)	Bergamo	24	113,92	2.734,08
7	Acetato de medroxiprogesterona - cx 5 compr	Acetoflux	E.M.S.	12	7,49	89,88
9	Acetilcisteína + cloreto de benzalconio - sol nasal - fr 20 ml	Fluimucil	Zambon	12	14,44	173,28
21	Ácido acetilsalicílico-tamponado 300 mg - cx 30 compr	Aspirina Prevent	Bayer	12	30,66	367,92
28	Ácido nicotínico 750 mg - cx 30 compr	Acinic 750 mg	Biolab Sanus	6	41,77	250,62
29	Ácido pipemídico 200 mg/5ml - fr 120 ml	Pipurul susp	Zambon	6	21,93	131,58
31	Ácido poliacrílico - bg 10 gr	Viscotears	Novartis	12	30,41	364,92
37	Adapalenoq - gel - bg 30 gr	Adapaleno	E.M.S.	6	40,10	240,60
38	Adapaleno 1 mg/g -cr - bg 30 g	Adapaleno	E.M.S.	6	40,10	240,60
42	Aminafone75 mg - fr 100 ml	Capilarema	Baldacci	100	29,89	2.989,00
52	Atorvastatina 10mg c/ 30 cps	Lipistat 10mg	Sigma Pharma	10	49,74	497,40
55	Bambuterol, cloridrato - sol - fr 100 ml	Bambec	Astrazeneca	12	25,97	311,64
60	Bendroflumetiazida + flufenazina, cloridrato 2,5 + 1 mg - cx 20 compr	Diserin	Apsen	6	29,53	177,18
61	Bémbromarona - cx 20 compr	Narcaricina	Evolabis	18	15,72	282,96
67	Betametasona 0,1mg/ml elix fr 120ml	Koide	Eurofarma	12	10,60	127,20
71	Betametasona, fosfato dissódico 2 mg - cx 10 compr	Celestone	Mantecorp	12	12,46	149,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



74	Betametasona+Dexclorfeniramina c/120ml xpe	Koide D	Eurofarma	24	21,80	523,20
81	Brimonidina, tartarato 0,10% - sol oft - fr 5 ml	Alphagan Z	Allergan	12	30,61	367,32
90	Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - cx 12 compr	Decongex plus	Aché	12	14,61	175,32
91	Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - sol oral - fr 20 ml	Decongex plus gt	Aché	12	7,92	95,04
92	Bronfeniramina, maleato + cloridrato de fenilefrina - xpe - fr 120 ml	Decongex plus xpe	Aché	12	11,62	139,44
98	Budesonida 400 mcg - cx 60 caps + inal	Busonid 400	Biosintética	3	57,27	171,81
99	Budesonida 400 mcg refil - cx 60 caps	Busonid	Biosintética	3	45,92	137,76
103	Buspirona, cloridrato 10 mg - cx 20 compr	Buspar 10 mg	Bristol	3	22,60	67,80
104	Buspirona, cloridrato 5 mg - cx 20 compr	Buspar 5 mg	Bristol	3	14,73	44,19
112	Cassia fistura + tamarindus - cx 16 caps	Naturetti	Sanofi-Aventis	24	27,36	656,64
113	Cefaclor 375 mg/5ml - susp - fr 100 ml	Ceclor 375 mg	Sigma Pharma	6	64,70	388,20
114	Cefaclor 50 mg/5ml - susp oral - fr 100 ml	Ceclor 250 mg	Sigma Pharma	6	47,60	285,60
132	Cetoprofeno 100 mg sup retal - cx 10	Profenid sup	Sanofi-Aventis	6	18,59	111,54
140	Cetotifeno - sol oral - fr 30 ml	Zaditen	Novartis	12	54,59	655,08
141	Cetotifeno 0,25 mg - sol oft - fr 5 ml	Zaditen	Novartis	12	27,34	328,08
142	Cetrimida + óleo amêndoa + óleo calêndula sabonete - cx 20 100 gr	Cetrillan sab barra	Theraskin	12	28,04	336,48
145	Cicloripox 10 mg - cr derm - bg 20 gr	Fungirox	Uci-Farma	20	23,65	473,00
146	Cicloripox 10 mg - sol tópica - fr 15 ml	Fungirox	Uci-Farma	12	20,25	243,00
153	Ciprofloxacino, cloridrato - pom oft - bg 3,5 gr	Biamotil	Allergan	12	14,34	172,08
154	Ciprofloxacino, cloridrato - sol otol 1 - fr 10 ml	Ciloxanl sol otol	Alcon	12	19,79	237,48
155	Ciprofloxacino, cloridrato + dexametasona - pom oft - bg 3,5 gr	Cilodex pom oft	Alcon	18	26,05	468,90
158	Citrato de sildenafil 100 mg - cx 4 compr revestido	Citrato de sildenafil 100 mg	EMS	12	61,73	740,76
163	Clindamicina, fosfato 300 mg - cx 16 compr	Clindamicina 300mg (G) C/16	Teuto	6	37,02	222,12
164	Clindamicina, fosfato 300 mg - fr 30 ml	Dalacin T	Pfizer	6	46,82	280,92
167	Clobetazol, propionato - loção capilar - fr 50 gr	Clobetasol loção capilar	Germéd	6	15,42	92,52
171	Clomipramina, cloridrato 10 mg - cx 20 drg	Anafanil 10 mg	Novartis	20	10,55	211,00
172	Clomipramina, cloridrato 75 mg - cx 20 drg	Anafanil SR 75 mg	Novartis	20	49,22	984,40
176	Clonixinato de Lisina 125 mg - cx 16 compr	Dolamin	Farmoquímica	12	14,18	170,16
177	Clonixinato de Lisina 125 mg + clorid de ciclobenzaprina 5 mg - cx 15 compr	Dolamin flex	Farmoquímica	12	28,89	346,68
179	Cloreto de benzalcônio + ácido bórico - sol oft - fr 10 ml	Dinnil sol oft	Allergan	6	6,97	41,82
180	Cloreto de sódio - spray nasal - fr 50 ml	Sásep	Libbs	12	13,08	156,96
181	Cloridrato de amilorida + clortalidona 5 + 25 mg - cx 20 compr	Diupress	Eurofarma	24	13,00	312,00
184	Cloridrato de nafazolina + maleato de feniramina - sol oft - fr 15 ml	Claril	Alcon	24	9,54	228,96
191	Cloxacolan 1 m - Genérico - cx 20compr	Cloxacolam	Novartis	80	9,48	758,40
192	Coaltar xampu - fr 120 ml	Tarflex	Stiefel	18	27,46	494,28
200	Codeína, fosfato + sulfato de esparteina + nitrato metil-homatropina - sol oral - fr 10 ml	Belacodid	Climax	12	24,55	294,60
201	Codeína, fosfato + sulfato de esparteina + nitrato metil-homatropina - sol oral - fr 120 ml	Belacodid xpe inf	Climax	3	18,15	54,45
207	Cordia verbenacea cr - bg 30 gr	Acheflan	Ache	6	19,79	118,74
208	Cromoglicato dissódico 2%-sol nasal-fr 15 ml	Rilan 2 %	Uci-Farma	12	15,76	189,12
209	Cromoglicato dissódico 2% - sol oft - fr 5 ml	Cromolerg 2 %	Allergan	36	8,32	299,52
210	Cromoglicato dissódico 4% - sol nasal - fr 13 ml	Rilan 4 %	Uci-Farma	12	30,31	363,72
211	Cromoglicato dissódico 4% - sol oft - fr 5 ml	Cromolerg 4 %	Allergan	36	10,53	379,08
221	Dexametasona + cloranfenicol - pom oft - bg 3,5 gr	Dexafenicol pom oft	Allergan	15	6,84	102,60
222	Dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina b - pom oft - bg 3,5 gr	Maxitrol	Alcon	6	19,26	115,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



223	Dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina b - sol oft - fr 5 ml	Maxitrol	Alcon	18	11,81	212,58
225	Dexametasona, fosfato dissodico - sol oft - fr 5 ml	Decadron colírio	Ache	12	8,58	102,96
226	Dexametasona, fosfato dissodico + acetato - susp inj - fr 1 ml	Duo decadron	Ache	24	6,68	160,32
232	Dextrano 70 1mg + Hipromelose 3 mg/ml - fr 15 ml	Lacrima	Alcon	18	14,16	254,88
234	Diclofenaco colestiramina 70 mg - cx 14 compr	Flotac	Novartis	24	22,18	532,32
239	Dipirona sódica 500 mg + prometazina 5 mg - sol oral - fr 10 ml	Lisador gotas	Farmasa	12	9,74	116,88
240	Dipirona sódica 500 mg + prometazina 5 mg + adifenina 10 mg, cloridrato - cx 16 comp	Lisador comp	Farmasa	12	10,90	130,80
246	Divalproato de sódio 250 mg - cx 20 compr	Depakote 250 mg	Abott	24	20,81	499,44
247	Divalproato de sódio 250 mg - cx 30 compr	Depakote 250 mg	Abott	24	31,26	750,24
248	Divalproato de sódio 500 mg - cx 30 compr	Depakote 500 mg	Abott	12	58,19	698,28
249	Divalproato de sódio 500 mg ER - cx 20 compr	Depakote 500 mg ER	Abott	18	38,81	698,58
250	Dorzolamida, cloridrato 2% - sol oft - fr 5 ml	Dorzolamida	Gen Biossintética	30	34,97	1.049,10
254	Enoxaparina Sódica 40mg sol inj c/10 ser	Clexane 40mg sol inj	Sanofi-Aventis	5	428,18	2.140,90
257	Espiramicina 1,5 MUI - cx 16 compr	Rovamicina	Sanofi-Aventis	12	40,11	481,32
258	Espironolactona 100 mg + Furosemida 20 mg - cx 30 caps	Lasilactona	Sanofi-Aventis	24	36,51	876,24
259	Estazolam 2 mg - cx 20 compr	Noctal 2 mg	Abbott	12	14,24	170,88
261	Estradiol, valerato + levonorgestrel - cx 21 drg	Cicloprimogyna	Schering	24	7,36	176,64
266	Etinilestradiol 0,075 mg + gestodeno 0,03 mg - cx 28 compr	Gestinol	Libbs	12	29,98	359,76
269	Etoricoxib 60 mg - cx 7 compr	Arcóxia 60 mg	Merck Sharp	6	31,76	190,56
270	Etoricoxib 90 mg - cx 7 compr	Arcóxia 90 mg	Merck Sharp	12	35,43	425,16
278	Fendizoato de cloperastina - susp oral - fr 15 ml	Seki	Zambon	6	23,55	141,30
279	Fendizoato de cloperastina - xpe - fr 120 ml	Seki	Zambon	6	19,57	117,42
282	Fenoxazolina 0,5 mg - sol nasal ad - fr 15 ml	Aturgyl ad	Sanofi-Aventis	12	9,19	110,28
283	Fenoxazolina, cloridrato 0,005 g - sol nasal ped - fr 10 ml	Rinolon ped	Farmasa	24	9,62	230,88
284	Fenoxazolina, cloridrato 0,01 g - sol nasal ad - fr 10 ml	Rinolon ad	Farmasa	24	11,40	273,60
286	Ferro III 100 mg (sacarato de ferro III - 2.500 mg) - cx 5 amp 5 ml	Noripurum Iv 5ml @	Nycomed	6	47,02	282,12
287	Ferro III 100 mg (sacarato de ferro III) - comp - cx 20 compr	Noripurum Comp	Nycomed	12	24,40	292,80
288	Ferro III 100 mg (sacarato de ferro III) - sol oral - fr 30 ml	Noripurum	Nycomed	24	22,99	551,76
289	Ferro III hidróxido polimaltosado + ácido fólico - cx 20 compr	Noripurum fólico	Nycomed	12	25,05	300,60
293	Fexofenadina, cloridrato + pseudoefedrina, cloridrato 60 mg + 120 mg - cx 10 compr	Allegra D cpd	Sanofi-Aventis	12	35,71	428,52
294	Fexofenadina, cloridrato 120 mg - cx 10 compr	Fexodone	Uci-Farma	12	24,27	291,24
295	Fexofenadina, cloridrato 180 mg - cx 10 compr	Fexodone	Uci-Farma	12	35,63	427,56
296	Fexofenadina, cloridrato 60 mg - cx 10 caps	Allegra cpd	Sanofi-Aventis	6	16,02	96,12
302	Fluormetolona, acetato de - sol oft - fr 5 ml	Florate	Alcon	18	19,90	358,20
304	Flurazepan 30 mg - cx 30 compr revestido	Dalmadorm	Valeant	6	17,39	104,34
308	Fluticasona aquoso, propionato - spr nasal - fr 120 doses	Flixonase	GlaxoSmith	6	57,10	342,60
313	Fumarato hidrogenado de benciclano 100 mg - cx 24 compr	Fludilat	Schering	24	20,84	500,16
314	Fumarato hidrogenado de benciclano 200 mg - cx 24 compr	Fludilat Retard	Schering	36	40,79	1.468,44
316	Gabapentina 300 mg - cx 30 caps	Gabapentina 300mg (C1) (G)	Ranbaxy	24	60,03	1.440,72
317	Gabapentina 400 mg - cx 30 caps	Gabaneurin	Germed Pharma	24	59,44	1.426,56
327	Hidroxizine, cloridrato xpe - fr 120 ml	Hixizine sol oral	Theraskin	6	23,86	143,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



328.	Hidroxocobalamina 15.000 mcg - inj - amp 2 ml	Rubranova	Bristol	30	12,17	438,12
329	Hidroxocobalamina 5.000 mcg - inj - amp 2 ml	Rubranova	Bristol	24	9,17	220,08
361	Lidocalina + sulfato de polimixina - sol otol - fr 10 ml	Lidosporin	Farmoquímica	12	8,30	99,60
382	Memantina 10 mg - cx 30 compr revestido	Alois	Apsen	15	62,84	942,60
383	Memantina 10 mg - cx 60 compr revestido	Alois	Apsen	30	124,55	3.736,50
391	Metilfenidato, cloridrato 10 mg - cx 20 compr	Ritalina 10 mg	Novartis	120	17,62	2.114,40
392	Metilfenidato, cloridrato 10 mg - cx 60 compr	Ritalina 10 mg	Novartis	60	52,87	3.172,20
419	Mucato de Isomepteno + dipirona sódica + cafeína - cx 20 drg	Neosaldina	Nycomed	24	12,58	301,92
420	Mucato de Isomepteno + dipirona sódica + cafeína - sol oral - fr 15 ml	Neosaldina	Nycomed	24	10,49	251,76
434	Norestíterona, acetato + etinilestradiol - cx 30 compr	Primosiston	Schering	24	7,20	172,80
435	Nortriptilina 10 mg - cx 20 caps	Pamelor 10 mg	Novartis	12	10,46	125,52
436	Ofloxacino - sol oft - fr 5 ml	Oflox	Allergan	18	24,02	432,36
439	Olopatadina, cloridrato - sol oft - fr 5 ml	Patanol sol oft	Alcon	12	40,06	480,72
441	Ondansetrona, cloridrato 4 mg - cx 10 comp	Vonau 4mg	Biolab Sanus	20	23,28	465,60
442	Ondansetrona, cloridrato 8 mg - cx 10 comp	Vonau 8mg	Biolab Sanus	20	45,85	917,00
448	Paracetamol + cloridrato difenidramina + pseudoefedrina + dropropizina - xpe ad - fr 120 ml	Notuss ad	Ache	18	16,85	303,30
449	Paracetamol + cloridrato difenidramina + pseudoefedrina + dropropizina - xpe ped - fr 120 ml	Nottuss ped	Ache	18	14,45	260,10
453	Pelargonium sidoides extrato eps 7630 20ml	Kaloba 20ml	Nycomed-Pharma	6	33,54	201,24
458	Pilocarpina, cloridrato 2% - sol oft - fr 10 ml	Pilocarpina 2 %	Allergan	9	19,29	173,61
459	Pimecrolimus 1% 15 g cr	Elidel 1% 15 g cr	Novartis	4	136,93	547,72
462	Pimozida 1 mg - cx 20 compr	Orap 1 mg	Janssen-Cilag	24	8,15	195,60
463	Pimozida 4 mg - cx 20 compr	Orap 4 mg	Janssen-Cilag	24	14,05	337,20
468	Piperidolato, cloridrato + hesperidina-complexo + vitamina C - cx 30 drg	Dacti OB	Sanofi-Aventis	36	13,13	472,68
479	Plantago ovata, cassia angustifolia - granul - fr 100 g	Agiolax	Nycomed	12	48,97	587,64
480	Policresuleno - gel vaginal - bg 50 gr	Albocresil cr	Nycomed	12	16,21	194,52
481	Policresuleno - óvulo vaginal - cx 6	Albocresil óvulo	Nycomed	12	10,51	126,12
482	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína - cx 10 sup retal	Proctyl	Nycomed	12	26,47	317,64
483	Policresuleno + cloridrato de cinchocaína - pom - bg 30 gr	Proctyl pom	Nycomed	18	36,98	665,64
484	Polivitamínico + poliminerais - cx 30 caps	Phamaton	Boeh Ingelheim	15	50,82	762,30
487	Prednisolona 20 mg - cx 10 compr	Predsin	Mantecorp	24	16,14	387,36
488	Prednisolona 5 mg - cx 20 compr	Predsin	Mantecorp	24	11,10	266,40
489	Primidona 250 mg - cx 20 compr	Primidona	Apsen	12	17,25	207,00
492	Propatilnitrato cx c/50 comp	Sustrate	Bristol Squibb	80	15,98	1.278,40
500	Quetiapina 100 mg - cx 28 compr	Seroquel	Astrazeneca	12	248,12	2.977,44
501	Quetiapina 25 mg - cx 14 compr	Seroquel	Astrazeneca	60	37,29	2.237,40
538	Sulfato de ferro + associações - cx 45 drg	Combiron Folico	Ache	12	23,18	278,16
539	Sulfato de ferro + associações - sol oral - fr 120 ml	Combiron	Ache	12	10,44	125,28
540	Sulfato de ferro + associações - sol otal - gt - fr 30 ml	Combiron sol oral	Ache	18	14,28	257,04
554	Tenoxicam 20 mg - injetável - amp	Tilatil	Roche	24	7,22	173,28
561	Testosterona, propionato + Testosterona, fenilpropionato 250 mg - inj - amp 1 ml	Durateston inj	Akzo Organon	6	8,13	48,78
564	Tiamina + riboflavina + Ascorbato - cx 30 compr	Vitergan Pré Natal	Marjan	12	34,21	410,52
565	Tiamina + riboflavina + Ascorbato - cx 30 compr	Vitergan zinco	Marjan	30	41,98	1.259,40
566	Tiamina + riboflavina + Ascorbato plus - cx 30 compr	Vitergan pl	Marjan	30	52,23	1.566,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



570	Ticlopidina, cloridrato 250 mg - cx 20 drg	Plaketar 250mg	Biolab-Sanus	36	26,33	947,88
573	Tinidazol 500 mg - cx 4 compr	Tinidazol 500mg (G)	Medley	12	6,00	72,00
574	Tinidazol 500 mg - cx 8 compr	Tinidazol 500mg (G)	Medley	12	10,05	120,60
580	Tioridazina, cloridrato 25 mg - cx 20 drg	Melleril 25mg	Valeant	24	10,92	262,08
581	Tioridazina, cloridrato 50 mg - cx 20 drg	Melleril 50mg	Valeant	24	13,14	315,36
584	Tobramicina - pom off - bg 3,5 gr	Tobrex pom off	Alcon	12	22,09	265,08
587	Topiramato 100 mg - cx 60 compr revestido	Amato	Eurofarma	12	93,77	1.125,24
588	Topiramato 50 mg - cx 60 compr revestido	Amato	Eurofarma	24	46,39	1.113,36
589	Travoprost - sol off - fr 2,5 ml	Travatan	Alcon	36	80,85	2.910,60
597	Venlafaxina, cloridrato 150 mg - cx 14 caps	Venlafaxin	Eurofarma	24	66,91	1.605,84
598	Venlafaxina, cloridrato 75 mg - cx 14 caps	Venlafaxin	Eurofarma	36	47,18	1.698,48
599	Vildagliptina + clor de Metformina 50mg/850mg cx 56 comp	Galvus Met 50mg/850mg	Novartis	36	164,54	5.923,44

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 88.691,86 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 01, 03, 07, 09, 21, 28, 29, 31, 37, 38, 42, 52, 55, 60, 61, 67, 71, 74, 81, 90, 91, 92, 98, 99, 103, 104, 112, 113, 114, 132, 140, 141, 142, 145, 146, 153, 154, 155, 158, 163, 164, 167, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 181, 184, 191, 192, 200, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 221, 222, 223, 225, 226, 232, 234, 239, 240, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 257, 258, 259, 261, 266, 269, 270, 278, 279, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 293, 294, 295, 296, 302, 304, 308, 313, 314, 316, 317, 327, 328, 329, 361, 382, 383, 391, 392, 419, 420, 434, 435, 436, 439, 441, 442, 448, 449, 453, 458, 459, 462, 463, 468, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 487, 488, 489, 492, 500, 501, 538, 539, 540, 554, 561, 564, 565, 566, 570, 573, 574, 580, 581, 584, 587, 588, 589, 597, 598 e 599, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 24 (vinte e quatro) horas após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de Agosto de 2011 à 02 de Agosto de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	072	33903203	1011	1303	Saúde - Receitas vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material de Saúde para distribuição gratuita

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato; podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pela Srª. Josiane Keila Vilella, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 051/2011 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

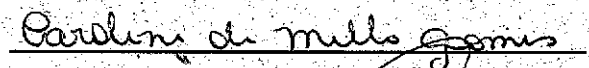

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Agosto de 2011.


Geraido Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Testemunhas:


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Jair Martini
Jair Martini ME - Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, Dr. Agnelo Marques de Souza.

Contratada: JAIR MARTINI Z-ME

CNPJ/ME: 80.724.487/0001-94

Valor: R\$ 88.691,86 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 03 de Agosto de 2011 a 02 de Agosto de 2012.

Assinatura: 03 de Agosto de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, Dr. Agnelo Marques de Souza.

Contratada: MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/ME: 11.741.123/0001-69

Valor: R\$ 102.469,88 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 03 de Agosto de 2011 a 02 de Agosto de 2012.

Assinatura: 03 de Agosto de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de medicamentos diversos para distribuição gratuita na Farmácia do Centro Municipal de Saúde, Dr. Agnelo Marques de Souza.

Contratada: FARMÁCIA MLARAUJO LTDA ME

CNPJ/ME: 06.654.820/0001-07

O Poder Executivo autoriza o emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para, num prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, comparecer no Setor de Pessoal desta Municipalidade munido de todos os documentos pessoais, visando o provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação a candidata será desclassificada, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 4 do Capítulo VIII do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2011.

GERALDO MAURICIO ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itambaracá

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 003/2011

Processo Licitatório nº 008/2011

Ata de Registro de Preços nº 004/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO – Aquisição de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Centro de Saúde Municipal, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais do Município de Itambaracá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2011 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br (Licitações – Ata de Registro de Preços), conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93 Itambaracá, 11 de agosto de 2011.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal



Município de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.401/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1) Transferir, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes servidores:

a) Fábio Luis Velloso, Auxiliar Administrativo, da C.E. Professora Sonia Regina Camargo da Silva, para a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com seus efeitos a contar de 27 de junho de 2011.

b) Geralda Augusta Pimenta, Auxiliar de Serviços Gerais, da EMEI Raio de Sol, para a EMEI Cantinho Meu, com seus efeitos a contar de 25 de julho de 2011.

c) Regina de Fátima T. Cândido, Auxiliar de Serviços Gerais, da EMEI Caminho Meu, para a EMEI Raio de Sol, com seus efeitos a contar de 18 de julho de 2011.